



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª DE – 12ª BDA INF L (Amv)
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE
(ESQUADRÃO TEN AMARO)**

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS (TN3472 e W1105A)

1. Da Necessidade

O 1º Esquadrão de Cavalaria Leve necessita da aquisição dos toners **TN3472** e **W1105A**, destinados às impressoras em uso administrativo na Organização Militar, a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e de apoio.

O toner **TN3472**, utilizado em equipamentos da marca Brother, e o toner **W1105A**, compatível com impressoras HP, são insumos essenciais para a impressão de documentos oficiais, relatórios operacionais, ordens de serviço, boletins internos, processos administrativos e demais expedientes indispensáveis ao regular funcionamento da unidade.

Ressalta-se que a indisponibilidade desses suprimentos comprometeria diretamente as atividades administrativas e operacionais do Esquadrão, podendo ocasionar atrasos no cumprimento de demandas institucionais.

2. Da Escolha do Fornecedor e da Modalidade

Após levantamento realizado junto aos sistemas oficiais de compras públicas, verificou-se a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes que possibilitem adesão na condição de “carona” para os itens especificados.

Dessa forma, considerando:

- A necessidade imediata do material;
- A ausência de ata disponível para adesão;
- O baixo valor estimado da contratação, dentro dos limites legais;

A aquisição será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

Será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

3. Da Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos toners **TN3472** e **W1105A** por meio de dispensa de licitação, em razão da necessidade administrativa, da inexistência de ata para adesão e do

enquadramento da contratação nos limites legais aplicáveis, assegurando a continuidade dos serviços do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve.

Valença, RJ - 27 de Fevereiro de 2026.

AMARILIO DA COSTA LUIZ – 1º TEN
Chefe do Almoxarifado do 1º Esqd C L

Aprovo a presente justificativa

GUILHERME HORN – Cap
Ordenador de Despesas do 1º Esqd C L

